

## ABERTURA DE CONCURSO POR INSCRIÇÃO

### ATRIBUIÇÃO DE FOGOS HABITACIONAIS EM REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO

**Sara Isabel da Conceição Ferreira, Vereadora da Câmara Municipal**, torna público que, por seu despacho datado de 24 de novembro de 2023, no uso de competência delegada através do despacho n.º 537/2022, de 24 de outubro, do Sr. Presidente da Câmara Municipal do Barreiro, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 10.º do Regulamento de Habitação Social do Município do Barreiro (RHSMB), publicado no *Diário da República* n.º 221, 2.ª série, de 15 de novembro de 2023, sob o Regulamento n.º 1228/2023, foi decidido abrir concurso por inscrição, para atribuição de fogos habitacionais em regime de arrendamento apoiado.

O concurso por inscrição, tem por objeto a oferta das habitações que são identificadas, a cada momento, pelo Município do Barreiro para atribuição em regime de arrendamento apoiado aos candidatos que, de entre os que se encontram, à data, inscritos em listagem própria e estejam melhor classificados, em função dos critérios de hierarquização e de ponderação estabelecidos para o efeito.

#### CONDIÇÕES GERAIS DE ACESSO:

1. **Requisitos gerais:** artigo 11.º do RHSMB:

- a. Ser cidadão nacional, ou estrangeiro, desde que possua título de residência válido em território português;
- b. Ser maior de 18 anos ou emancipado;
- c. Não ser o próprio, ou qualquer outro elemento do agregado familiar, titular de uma habitação social atribuída por qualquer Município;
- d. Ter o agregado familiar rendimento mensal líquido inferior ao limite máximo, fixado em função do resultado da seguinte fórmula:

$$\text{Limite} = \text{IAS} \times \text{Coeficiente} \times \text{N.º Elementos do Agregado Familiar}$$

Sendo:

IAS – Indexante de Apoios Sociais

Coeficiente – Valores constantes do quadro seguinte, calculados em função do número de elementos do agregado familiar.

**Coefficiente aplicado de acordo com a composição do agregado familiar e o valor do Indexante de Apoios Sociais (IAS)**      **Coefficiente (1)**

1 pessoa .....	2,35
2 pessoas.....	1,3
3 pessoas.....	0,9
4 pessoas.....	0,8
5 pessoas.....	0,7
6 pessoas.....	0,65
7 pessoas.....	0,5
8 pessoas.....	0,5
9 pessoas ou mais .....	0,45

(1) a multiplicar pelo valor do IAS, para determinar o limite máximo do rendimento per capita do agregado familiar

2. **Prazo para candidaturas:** : De 4 de dezembro de 2023 a 10 de janeiro de 2024 ( inclusive)
3. **Formalização da candidatura:** artigo 12.º do RHSMB:
  - a. Formulada em impresso próprio, disponibilizado pela Câmara Municipal do Barreiro, em suporte de papel na Divisão de Habitação e em suporte digital, na página da internet do Município do Barreiro em [www.cm-barreiro.pt](http://www.cm-barreiro.pt);
  - b. O impresso deve ser devidamente preenchido e assinado pelo representante do agregado familiar;
  - c. A candidatura é **obrigatoriamente** acompanhada dos documentos identificados no modelo de impresso disponível, sempre que aplicáveis a cada candidatura.
4. **Local de apresentação:** Divisão de Habitação, sita na Avenida Escola de Fuzileiros Navais, Parque da Cidade, Edifício Américo Marinho, 2830-150 Barreiro

## CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

As candidaturas admitidas serão objeto de análise, de acordo com os critérios de seleção resultantes da matriz de cálculo e dos respetivos critérios de priorização constantes do Anexo I do RHSMB, sendo hierarquizadas em função da respetiva ponderação (artigo 18.º do RHSMB).

Em caso de empate, para a mesma tipologia habitacional, a decisão de atribuição rege-se-á, sucessivamente, pelos seguintes critérios de desempate:

- a. Agregados familiares com rendimento per capita inferior;
- b. Agregados familiares que integrem menores portadores de deficiência igual ou superior a 60 (sessenta) por cento;
- c. Agregados familiares que integrem maiores portadores de deficiência igual ou superior a 60 (sessenta) por cento;
- d. Agregados familiares que integrem menores;
- e. Agregados familiares que integrem pessoas com idade igual ou superior a 65 (sessenta e cinco) anos;
- f. Vítimas de violência doméstica;
- g. Agregados monoparentais;
- h. Residência no concelho do Barreiro
- i. Data de inscrição para habitação.

Depois de admitidos, e consoante a ponderação obtida em resultado da aplicação dos critérios de seleção e classificação, bem como das regras de prioridade, os candidatos serão inscritos numa listagem de hierarquização das candidaturas.

A referida listagem referida no número anterior é composta pelas candidaturas, respetiva taxa de priorização por ordem decrescente e classificação conforme aplicação da matriz de classificação e a indicação das tipologias adequadas a cada registo familiar, conforme o definido anteriormente.

As candidaturas admitidas e respetiva classificação serão válidas por um período de um ano, a contar da data de apresentação do pedido ou da sua alteração.

Para constar, publica-se o presente Anúncio, nos termos regulamentares previstos.

**A Vereadora do Pelouro,**

**(Sara Ferreira)**